

Práticas para criação e distribuição de materiais didáticos para educação a distância: conteúdos abertos ou proprietários?

Claudia Alexandra de Souza Pinto, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) –
caspinto@gmail.com

Ana Luísa Mülbert, Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) –
amulbert@gmail.com

Fernando José Spanhol, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) –
spanhol@led.ufsc.br

Alice Theresinha Cybis Pereira, Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) –
alice@ava.ufsc.br

Resumo:

Este artigo apresenta o complexo contexto da utilização de materiais publicados nas diversas mídias, sobretudo na internet, e seu uso indiscriminado que frequentemente fere a lei de direitos autorais atual. São apresentadas práticas adotadas para distribuição de materiais didáticos baseadas na filosofia de livre acesso, que, apesar de terem seu uso livre, respeitam os direitos de autor. Por fim são discutidas as práticas adotadas por duas universidades de Santa Catarina, que em seus programas de educação à distância buscam legalizar e regulamentar as questões relacionadas ao direito de autor na produção dos materiais didáticos de seus cursos. Tais práticas demonstram que as universidades aqui tratadas ainda utilizam dispositivos de proteção dos direitos do autor baseados na atual legislação brasileira, a qual, inclusive, está em fase de atualização.

Palavras-chave: recursos educacionais abertos, direito autoral, educação a distância.

Practices for creating and distributing of learning materials for distance education: open or proprietary contents?

Abstract:

This article presents the complex context of the use of materials published by various media, especially the Internet, and its indiscriminate use that often goes against the current copyright law. The practices adopted for distribution of learning materials based on the philosophy of free access, which, despite its liberal use, respect the copyright are discussed. Finally, we discuss the practices adopted by two universities of Santa Catarina, its distance education programs seek to legalize and regulate issues related to copyright in the production of learning materials for their courses. Such practices demonstrate that universities are still using policies described for the protection of copyright based on the current Brazilian legislation, which, also, is being updated.

Keywords: open educational resources, copyright, distance education.

1. Introdução

A tecnologia digital e as redes de informação têm modificado a forma de agir em diversos setores. A ampla utilização e a troca de conteúdos sem controle pela Internet têm provocado recorrentes discussões no meio acadêmico e empresarial sobre o direito autoral, tendo como ponto central o conflito entre interesses públicos e privados.

Sob a esfera privada, existe o desejo do autor em preservar sua obra e reivindicar a citação do seu nome sempre que esta for utilizada, seja para fins de reprodução ou

modificação. A própria lei do direito autoral em vigor no Brasil (Lei 9.610/1998), baseia-se na premissa de que o criador de uma obra intelectual deve gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes de sua criação.

Ao mesmo tempo em que a lei é clara em determinar que toda produção intelectual deva ter seus direitos assegurados, e que em caso do seu não cumprimento estabeleça punições amparadas também pelo Código Criminal, observa-se no dia-a-dia que com frequência as normas legais têm sido desrespeitadas. A facilidade de acesso a conteúdos diversos facilita a cópia e até modificação para posterior publicação na própria Internet, que amplia a quantidade de conteúdos disponíveis diariamente.

Por um lado essa facilidade é primordial para difusão de conhecimentos, pois existe um maior aproveitamento de obras previamente criadas, e a livre consulta facilita pesquisas posteriores. Porém, a má utilização da tecnologia para produção de cópias sem autorização está cada vez mais presente no meio educacional, e o plágio torna-se um problema não somente dos autores que desejam ter seus direitos garantidos, mas também de toda sociedade, que se interessa não somente pela disponibilidade dos materiais, mas também pela qualidade destes. Por isso, torna-se necessário encontrar mecanismos que contemplem o direito ao livre acesso como forma de estímulo à criação de novas obras, e, ao mesmo tempo, respeitem e assegurem os direitos do autor.

Atualmente, tal situação suscita diversos debates, alguns em defesa do aumento do rigor sobre a proteção autoral de obras intelectuais e da restrição à sua livre utilização, como a utilização de dispositivos de segurança para impossibilitar cópias ou outras formas punitivas de coibi-las. Esse interesse, em geral, está associado aqueles que têm na publicação de conteúdos um uma atividade comercial legítima. No entanto, nem sempre tais medidas representam um benefício ao indivíduo criador da obra, pois há outros casos em que a disseminação de sua obra é interesse do próprio autor ou produtor do material.

Neste contexto, novos mecanismos têm sido desenvolvidos para lidar com esta situação, exemplos destas iniciativas são *Creative Commons* e o Movimento do Software Livre. No âmbito da educação, em especial da educação à distância, questões relacionadas à produção e distribuição de materiais didáticos criados por autores independentes ou mesmo em obras coletivas, merecem especial atenção, pois os materiais de estudo fazem parte da essência dessa modalidade de ensino.

Os recursos didáticos no contexto da educação à distância são também chamados de objetos de aprendizagem. Estes podem ser definidos, segundo Wiley (2000), como “qualquer recurso digital que possa ser utilizado para o suporte ao ensino”. Por esta definição objetos de aprendizagem correspondem a textos, vídeos, exercícios, imagens, páginas web ou qualquer outro recurso em mídia digital.

A criação de objetos de aprendizagem pode ser realizada de modo independente por iniciativa de profissionais da educação ou promovidas por instituições ligadas ao ensino à distância. Em ambos os casos estão envolvidos aspectos relacionados à criação intelectual e que envolvem profissionais conteudistas, programadores, *designers* instrucionais, diagramadores, revisores e outros. Neste contexto, a criação de materiais didáticos deve ser também orientada pelas normas legais relacionadas à propriedade intelectual e aos direitos autorais.

Diante do exposto, o artigo apresenta e discute os principais aspectos da lei de direitos autorais em vigor no Brasil e algumas alternativas adotadas para publicação de conteúdos úteis para a educação à distância. Destacam-se aqui práticas que vem sendo adotadas em nível mundial para a publicação de materiais abertos e de livre uso, como também, as práticas para a gestão de materiais patrocinados por instituições

educacionais e inseridos em um contexto de uso controlado, no qual são apresentados os resultados dos estudos em duas instituições de ensino superior de Santa Catarina.

2. Propriedade intelectual e direitos autorais conforme a legislação brasileira

Segundo a Convenção que institui a Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI)¹, propriedade intelectual refere-se a criações da mente: invenções, obras literárias e artísticas, símbolos, nomes, imagens, desenhos e modelos utilizados no comércio. Ou seja, a todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico.

A propriedade intelectual pode ser definida como o conjunto de idéias, invenções e expressão criativa, que são essencialmente o resultado da atividade privada, sobre os quais existe o desejo de dar o status de propriedade (VIDAL, 2006).

Conforme Pereira et al. (2003, p.2), “direito autoral é o direito que o criador de uma obra intelectual (pessoa física) tem de gozar dos benefícios morais e econômicos (patrimoniais) resultantes da reprodução de sua criação”. Os direitos morais asseguram ao criador reivindicar a autoria da obra, bem como a menção do seu nome para divulgação da mesma, assim como garantem a integridade da obra, em sua reputação ou honra, além dos direitos de modificá-la ou retirá-la de circulação. Esses direitos são inalienáveis e irrenunciáveis, ou seja, não se separa a obra do autor e este não pode renunciar a sua criação. Os direitos patrimoniais, por sua vez, asseguram ao criador o retorno financeiro de todas as relações econômicas que tenham por objeto a sua obra intelectual. Este último é negociável total ou parcialmente, por tempo determinado ou indeterminado.

A Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, denominada Lei de Direito Autoral - LDA, em seu artigo 12, assegura a proteção do direito autoral simplesmente pela identificação do autor da obra, através do nome civil, completo ou abreviado, ou pseudônimo, ou qualquer outro sinal convencional. A autoria pode ser comprovada por qualquer tipo de prova, inclusive por registro, não sendo este obrigatório, conforme o Art. 18 da LDA: “A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro” (BRASIL, 1998). Desta forma, a simples publicação de uma obra já suscita uma garantia da proteção dos direitos autorais. Em contrapartida o código penal vigente, art. 184, trata dos crimes contra a propriedade intelectual e atribui penas severas aos transgressores, conforme sua redação é crime “violar direitos de autor e os que lhe são conexos”.

Atualmente, a LDA em vigor necessita ser revisada e modernizada, assim, está passando pela elaboração de um Anteprojeto de Lei (APL), que foi amplamente debatido pela sociedade civil. O Ministério da Cultura conduziu o processo colaborativo de elaboração e aperfeiçoamento do APL que altera e acresce dispositivos à Lei nº 9.610/98, cujas contribuições puderam ser enviadas de 25 de abril até 30 de maio de 2011. Tais contribuições visam aperfeiçoar o texto antes da última etapa de elaboração da proposta final a ser apresentada pelo governo ao Congresso Nacional, com previsão de ser encaminhada à Casa Civil pela ministra Ana de Hollanda no dia 15 de julho (MINISTÉRIO DA CULTURA, 2011).

A revisão da LDA se deve, em grande parte, pela necessidade de atualização advinda da utilização das tecnologias de informação e comunicação (TICs), principalmente no que diz respeito à amplitude de conteúdos cuja distribuição gratuita acontece pela rede mundial de computadores em proporções cada vez maiores. A tecnologia está permitindo alteração na verticalidade característica do fluxo informativo das indústrias de conteúdo (BRITTES e PEREIRA, 2007), que passam a ser produzidos

de muitos-para-muitos ao contrário de um-para-muitos, característicos das mídias de massa.

Para Branco (2007) no mundo digital as limitações que a LDA apresenta são insuficientes para abranger, no ambiente virtual da internet, o modo como boa parte de seus usuários utiliza as obras de terceiros. Para este autor, a lei inclusive não menciona como os usuários podem se valer das obras para garantir seu direito à educação, enfatizando a questão da vedação de cópia integral de obra de terceiros, e a coloca como principal entrave a efetividade de direitos humanos como o da educação e de acesso ao conhecimento.

Assim, surgem argumentos em defesa da liberdade e da democratização do conhecimento por intermédio da rede e pela aplicação de filosofias de livre acesso, como propostas pelo movimento de software livre e de recursos educacionais abertos (REA) ou acesso aberto (AA) a publicações científicas. Neste caso, são retiradas do caminho as barreiras de acesso e uso colocadas pela propriedade intelectual (direito autoral e licença de software, especificamente) e por outras medidas de proteção tecnológicas como serão tratadas a seguir.

3. Práticas de disponibilização e utilização de materiais didáticos abertos

Com as amplas possibilidades tecnológicas e de comunicação atualmente existentes, inúmeras são as práticas adotadas no que se refere à produção e distribuição de recursos e conhecimentos. Neste sentido, é crescente o número de portais e repositórios públicos na internet de materiais para fins educacionais. Diversas são as instituições que estão trabalhando no sentido de produzir e publicar materiais que promovam a disseminação do conhecimento de forma aberta e gratuita.

Em termos mundiais pode-se citar repositórios de materiais de conteúdos abertos tais como o MERLOT (*Multimedia Educational Resource for Learning and Online Teaching*), o Projeto OpenCourseWare do MIT (*Massachusetts Institute of Technology*) e o Projeto *Open Learn* da *Open University* do Reino Unido, para citar alguns. Tais projetos visam a construção de conteúdos abertos desenvolvidos por grandes instituições que produzem e distribuem desde pequenos materiais até cursos completos em mídias digitais.

Também merece destaque o *OER Commons – Open Educational Resources* (<http://www.oercommons.org>), ou recursos educacionais abertos, que congrega várias instituições e indivíduos que desejam produzir e disponibilizar variados tipos de materiais e objetos de aprendizagem. Este projeto, assim como os projetos do MIT e da *Open University* do Reino Unido, é mantido pela Fundação William e Flora Hewlett dos EUA. Esta fundação, sem fins lucrativos, tem o propósito de promover meios para que escolas, universidades e outras organizações desenvolvam capacidades de coletar e compartilhar informações, aplicando-as na solução de problemas e construindo ambientes orientados ao conhecimento e para a promoção do ensino e da aprendizagem. Sua intenção é promover cursos, políticas, pesquisas e gerar oportunidades relacionadas à educação para todos os tipos de aprendizes. O *OER Commons* na internet é um portal onde se pode encontrar inúmeros recursos de aprendizagem de livre acesso.

No Brasil, há também iniciativas de destaque. O Governo Federal tem buscado promover iniciativas no mesmo sentido. No WebEduc, o Portal de Conteúdos Educacionais do MEC (<http://webeduc.mec.gov.br>), pode-se encontrar acesso a bibliotecas virtuais, materiais de domínio público, objetos de aprendizagem para o ensino fundamental e médio – Projeto Rived (Rede Interativa Virtual de Educação), que

tem por objetivo a produção de conteúdos pedagógicos digitais, na forma de objetos de aprendizagem, programa da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC.

A filosofia dos REA e do AA propõe observar o conhecimento como um bem público da humanidade, mas que não surge apenas das TICs. Para Rossini (2010) a filosofia representa uma escolha clara de indivíduos e instituições, considerando-se assim a abertura como uma atitude, a qual corresponde à mesma atitude que marcou os originais pensadores e desenvolvedores da internet e do World Wide Web, e que também permeia os ideais do software livre.

Rossini (2010, p.217) coloca ainda que:

as iniciativas de abertura ao acesso de conteúdos, quando bem executadas, disponibilizam o conteúdo como uma fértil base para a aprendizagem conectada, pois autorizam o uso, o *remix*, o *link*, a tradução e a adaptação daquele conhecimento. Denominamos essa “base fértil” como o bem comum digital (do inglês: “*digital commons*”). Essa visão é apoiada pela noção que considera o próprio conhecimento como um produto social coletivo que forma um “*commons*” que deve estar acessível a todos. O *digital commons* é o resultado do uso de ferramentas abertas e voluntárias, como as licenças do *Creative Commons* e do software livre, quando da criação, da publicação e da distribuição de conteúdo educacional e científico. Ou seja, é o resultado dessa atitude de abertura.

Como dito anteriormente, as amplas possibilidades de disponibilização de materiais na internet e nas novas mídias de comunicação desafia as questões de direitos autorais. Se por um lado torna-se mais fácil produzir e disseminar conhecimentos por outro os direitos dos autores são desafiados ainda mais. Mesmo quando os materiais são abertos, a questão dos direitos autorais deve ser respeitada e atendida, e o uso indevido do material deve ser objeto de atenção.

Por isso, foi criado, o projeto *Creative Commons* (CC), uma organização sem fins lucrativos que tem como fundador o advogado Lawrence Lessig. Tal organização baseia-se na legislação vigente sobre os direitos autorais, que tem por princípio que todos os direitos de autor são reservados a ele, e adota uma nova idéia de que o autor pode manter apenas alguns direitos reservados, conforme sua escolha. Assim, ao utilizar uma licença CC, o autor não perde seus direitos autorais, mas sim autoriza o uso de seus materiais sob condições pré-estabelecidas, de maneira que possam gerenciar diretamente os seus direitos. Dessa forma são contemplados também os interesses daqueles que desejam ter acesso aos materiais, que será feito com o grau de liberdade que o autor estabelecer (ZANAGA, 2006).

O CC é um sistema voluntário, que basicamente busca flexibilizar os direitos autorais de determinados conteúdos disponíveis na internet (entre vídeos, textos, fotografias, filmes, imagens) e com isso popularizar o acesso à informação de modo ordenado. As licenças disponíveis no *Creative Commons* explicam quais as condições do autor perante a utilização de sua obra, seja total ou parcialmente, seguidas as condições estabelecidas. Existem várias modalidades de licenciamento, desde mais restritas até mais amplas. A licença mais utilizada é a que não permite o uso comercial da obra. O site do *Creative Commons* (<http://www.creativecommons.org.br/>) apresenta os principais tipos de licenças e condições, descritos a seguir:

- *Atribuição*: o autor pode permitir que outras pessoas copiem, distribuam e executem suas obras, porém, tais ações ficam condicionadas somente a dar crédito da maneira estabelecida na licença.
- *Uso Não Comercial*: O autor pode permitir também que suas obras e derivações dela sejam copiadas, distribuídas e executadas somente para fins não comerciais.

- *Não a obras derivadas*: A obra original não pode sofrer nenhuma modificação ou estar inserida totalmente na criação de uma obra nova. Então podem ser copiadas executadas e distribuídas somente cópias exatas da obra original, mais não a obras derivadas.
- *Compartilhamento pela mesma licença*: O autor pode permitir que outras pessoas distribuam obras derivadas somente sob uma licença idêntica à licença que rege sua obra. Então se minha imagem já possui uma licença CC, e mesmo assim outra pessoa quiser utilizar ela em seu site, deverá ele respeitar a licença da imagem e atribuir ao site a mesma licença.

É fácil obter uma licença CC e utilizá-la. Basta o autor estar ciente das condições e termos expostos e manifestá-las em sua própria obra. Podendo assim incluir um botão de “Alguns Direitos Reservados”, com a explicação das condições de uso de sua obra. Para meios executáveis como sistemas e sites é necessário somente copiar e colar um pequeno código-fonte disponível no site do *Creative Commons* (LEMOS, 2005).

O CC é hoje um dos sistemas mais utilizados pelos repositórios de objetos de aprendizagem abertos. Está disponível para mais de 50 países e demonstra uma tendência para proteção dos direitos autorais, de forma alternativa, flexibilizada e menos burocrática enquanto as legislações não acompanham a inclusão da Internet em seus textos, por exemplo. Neste sentido, também tem sido amplamente utilizada para publicação de *ebooks*.

4. Práticas para tratamento de direitos autorais promovidos por instituições educacionais

Apesar de cada professor poder elaborar materiais didáticos, há várias instituições que patrocinam a criação e produção de materiais didáticos para uso no contexto dos cursos que oferecem, e que portanto precisam ordenar seu uso e distribuição. Este é o caso das instituições de ensino superior no Brasil que oferecem programas de graduação na modalidade à distância.

Foram analisados dois casos de universidades brasileiras que ofertam cursos superiores a distância. Uma delas é instituição criada pelo poder público federal e trabalha com ensino gratuito (UFSC). A outra foi criada pelo poder público municipal e que, apesar de seu interesse público, tem suas atividades financiadas pela cobrança de mensalidades dos alunos (UNISUL). Por ter sido criada por lei municipal, deve estar comprometida com o desenvolvimento sócio-econômico de sua região, mas é gerida com recursos privados.

Ambas têm programas de ensino a distância solidamente estabelecidos e que contam com uma significativa produção de materiais didáticos para cursos de graduação e/ou pós-graduação *lato sensu*. Para isso contam com estruturas administrativas e técnicas que dão suporte às atividades educacionais. Verifica-se também em sua prática o amplo uso de tecnologias da informação e de Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem (AVEAs) como ferramentas de suporte ao ensino-aprendizagem. Dessa forma, fazem uso de materiais didáticos em forma de textos impressos e digitalizados, de páginas internet, de animações, imagens e diversos recursos gráficos em múltiplas mídias.

Segundo Elloumi (2004), as instituições que ofertam ensino a distância precisam organizar suas diversas atividades pedagógicas e administrativas, entre as quais estão as atividades de produção de materiais, contratação de autores, desenvolvimento de tecnologias para gerenciamento de suas informações e de ambientes virtuais de

aprendizagem, entre outras. A elaboração dos objetos de aprendizagem é um dos itens significativamente relacionado aos custos de implementação de programas de EAD e devem receber, portanto, atenção em seu gerenciamento.

Nas instituições analisadas observou-se a prática da elaboração de materiais didáticos sob a coordenação e iniciativa da própria instituição. A partir de projetos pedagógicos e propostas de cursos de graduação, as instituições contratam a elaboração de materiais específicos, geralmente associados a disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu*. Na Unisul a seleção dos autores é feita por meio de edital público em que são especificados os perfis dos materiais desejados e os atributos necessários para a contratação do autor.

Em ambas as instituições os autores são contratados para elaborar livros didáticos (ou cadernos de estudo) e também materiais disponibilizados em mídia digitais, tais como ambientes virtuais de aprendizagem, DVDs, Cds e outros. Estes materiais são produzidos por professores conteudistas, que conhecendo a proposta pedagógica específica na qual o material será utilizado desenvolvem seus conteúdos.

Além dos autores, há também uma estrutura de suporte para sua produção que envolve *designers instrucionais*, *designers* gráficos, revisores, coordenadores de curso e outros. Uma vez que estes materiais são produzidos sob a coordenação de um programa institucional e executados por equipes de trabalho mantidas por estas instituições, são caracterizados como obras coletivas. Obra coletiva, segundo a Lei No. 9.610/1998 é criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma.

Observa-se assim, que os direitos dos autores de materiais didáticos são direitos individuais, todavia há interesses coletivos e institucionais que também merecem atenção e tratamento. Dessa forma, a prática observada nas instituições estudadas é de contratação de autores mediante contratos de cessão de direitos autorais. Segundo a lei do direito autoral cabe ao organizador (neste caso as universidades gestoras dos cursos) a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva. Todavia, uma instituição não pode ser detentora de direitos morais, estes exclusivos de indivíduos. Dessa forma, os direitos morais dos autores devem ser preservados e esta relação deve ser regulada por escrito na forma de um contrato em que serão especificados os termos de uso dos materiais produzidos.

Em seu Art. 49 a Lei 9.610/1998 regula a cessão de direitos autorais, mecanismo este bastante útil na elaboração de materiais de obras coletivas. Segundo a lei os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros. Dessa forma, as instituições patrocinadoras da elaboração dos materiais podem assumir direitos patrimoniais sobre eles, mediante a concordância dos autores. Entretanto, os direitos de natureza moral permanecem dos autores individuais, uma vez que estes são inalienáveis. Seguindo a determinação legal, essa é a prática observada no caso das universidades analisadas neste artigo.

Neste sentido, nos contratos celebrados pelas instituições estudadas há menções explícitas que visam garantir os direitos individuais dos autores, onde se declaram o respeito à integridade da obra do autor, coibindo a prática de atos que possam prejudicá-lo ou atingi-lo como autor.

Adicionalmente, as instituições adotam como prática a remuneração pela elaboração dos conteúdos didáticos. Uma vez que os autores fazem a cessão de direitos autorais, a remuneração pelo trabalho do autor se dará somente uma vez. A partir dos direitos cedidos as instituições podem distribuí-los e explorá-los exclusivamente no âmbito das atividades de ensino a distância. É interessante também observar que as

instituições não comercializam os materiais. Apenas em uma delas ele faz parte do conjunto de serviços já incluídos nos custos da mensalidade do aluno. Mas, mesmo neste caso, os materiais didáticos são abertos para uso da comunidade em geral, a partir da biblioteca digital da instituição que é de livre acesso à todos os usuários da internet. Essa mesma prática de disponibilização do material livremente não foi observada na instituição federal onde apenas os alunos matriculados nos cursos a distância possuem o acesso aos materiais didáticos, por meio do ambiente virtual de aprendizagem. Nesta instituição, além de estarem disponíveis para os alunos no AVEA, em arquivo PDF, os livros texto de disciplinas são distribuídos de forma impressa para os alunos.

5. Considerações finais

O crescente movimento de adoção de novas tecnologias da informação e da comunicação provoca significativas mudanças no fazer educativo. Os programas de educação à distância, em especial constituem um cenário de novos desafios e oportunidades. A questão dos direitos autorais, neste contexto, está longe de ser tema finalizado e consagrado. Este tema requer atenção e cuidado por parte dos profissionais e instituições que desenvolvem atividades nessa modalidade de ensino. É necessário o desenvolvimento de diversas ações, tanto por parte dos profissionais quanto pelas instituições de ensino, que envolvem divulgação das normas de direitos autorais, instrução e capacitação dos profissionais da educação, bem como o desenvolvimento de políticas institucionais que promovam o respeito à legislação de direitos autorais.

Neste sentido, a atualização da lei dos direitos autorais é uma necessidade premente que já está em fase de revisão final, prometendo uma definição para alguns meses, ao menos em termos de apresentação de uma proposta definitiva de revisão da lei 9.610/1998. Já que estamos diante de novos paradigmas, advindos da utilização das TICs em larga escala e em todos os setores da sociedade, é necessário que novos conceitos legislativos sejam eficazes e acompanhem a evolução tecnológica.

Não se trata apenas de garantir ao autor o direito a proteção de sua obra, mas também de assegurar aos usuários que acessem, copiem e utilizem conteúdos – principalmente os educativos – sem ressalvas ou penalizações, quando para uso próprio e desde que respeitadas menções e citações devidas. Iniciativas como a do *Creative Commons* parecem ser a direção a ser seguida pelos autores e mesmo que boa parte de instituições públicas e privadas ainda procurem definir suas políticas de direito autoral baseadas na LDA, a popularidade de iniciativas como a abertura na utilização de recursos educacionais na internet é uma tendência apoiada por entidades de peso e mantida por governos ao redor do mundo. Evidencia-se que ao menos para propósitos educacionais a tendência da livre utilização é uma realidade.

Notas de Texto:

¹ Convenção assinada em Estocolmo em 14 de julho de 1967. Emenda de 28 de outubro de 1979. Signatários: 180 países (última atualização em 02 de março de 2004). Fonte: WIPO. *World Intellectual Property Organization*. Disponível em: <<http://www.wipo.int/portal/index.html.en>>. Acesso em 03 nov. 2010.

Referências Bibliográficas

BRANCO, Sergio. A lei autoral brasileira como elemento de restrição à eficácia do direito humano à educação. **Sur, Revista Internacional de Direitos Humanos**. São Paulo, v. 4, n. 6, 2007.

- BRASIL. **Lei do Direito de Autor**. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.htm>. Acesso em: 21 mar. 2011.
- BRITTES, Juçara Gorski; PEREIRA, Joanicy Leandra. Tecnologias da informação e da comunicação e a polêmica sobre direito autoral: o caso Google Book Search. **Ciência da Informação**. Brasília, v. 36, n. 1, Abril. 2007.
- ELLOUMI, Fathi. Value chain analysis: a strategic approach to online learning. In: **Theory and Practice of Online Learning**. Athabasca University, 2004. p. 61-92.
- LEMOS, Ronaldo. **Direito, tecnologia e cultura**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.
- MINISTÉRIO DA CULTURA. Última fase da revisão da LDA: Cronograma do Ministério da Cultura prevê envio do projeto à Casa Civil em 15 de julho. 20 de abril de 2011. Disponível em: <<http://www.cultura.gov.br/site/2011/04/20/ultima-fase-da-revisao-da-lda/>>. Acesso em: 14 maio 2011.
- PEREIRA, Ana Maria; PIMENTEL, Luis O.; MEHLAN, Vivianne. Direitos Autorais: estudos e considerações. In: **II Simpósio Internacional de Propriedade Intelectual, Informação e Ética (Ciberética)**. Florianópolis. Nov. 2003. Disponível em: <<http://www.ciberetica.org.br/trabalhos/anais/15-57-c3-1.pdf>>. Acesso em: 03 nov. 2010.
- ROSSINI, Carolina. Aprendizagem digital, recursos educacionais abertos e cidadania. In: **Cidadania e redes digitais**. Sergio Amadeu da Silveira, organizador. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil: Maracá, Educação e Tecnologias, 2010.
- VIDAL, Michele da Silveira. **Propriedade Intelectual na Universidade - Gestão e Parcerias Público-Privadas: o caso da UFSC**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2006.
- WILEY, D. A.. Connecting learning objects to instructional design theory: a definition, a metaphor, and a taxonomy. In: D. A. Wiley (Ed.), **The Instructional Use of Learning Objects**. Online Version. 2000. Disponível em: <<http://reusability.org/read/chapters/wiley.doc>>. Acesso em 06 dez. 2010.
- ZANAGA, Mariângela Pisoni. **Conteúdos abertos na educação: motivações e visão de autoria**. Tese (doutorado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Campinas, 2006.